

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
04 / 02 / 19

Secretário

Alacir Raysol  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 07/2019-L

DATA DA ENTRADA: 10 de janeiro de 2019

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: "Obá denominação de Elda maria Sousa  
Pavão lilia à via pública localizada no  
fardim Bandeirantes."

APROVADO EM: 11/02/2019 - 2ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Alacir Raysol  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade  
Em 11/02/2019  
2ª Sessão Ordinária

OBS: maioria simples  
única discussão  
votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 7/2019-L, DE 10 DE JANEIRO  
DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

## **BIOGRAFIA DE ELDA MARIA TERESA PACELLO CILIA**

De tradicional família calabresa, ELDA MARIA TERESA PACELLO CILIA nasceu em 27 de Março de 1944, na pequena comuna italiana de Grisolia, província de Cosenza. De origem bastante humilde, seu pai, Luigi Pacello, trabalhava numa madeireira, e sua mãe, Ida Marino, como camponesa em plantações próprias de azeitonas e uvas. A família produzia vinho e azeite artesanais, produtos que auxiliavam na subsistência da família. Desde pequena, Elda aprendeu o valor do trabalho e, ainda criança, saía com sua mãe pelas oliveiras e parreiras para a colheita.

Tal qual outros imigrantes de origem italiana, a família Pacello viria ao Brasil em busca de melhores oportunidades. Deste modo, atendendo a um convite dos tios de Ida Marino, o casal Ana Maria e Carmo Guaranha, a família embarca no navio "Conte Grande", e desembarca em Santos em Fevereiro de 1955. Às vésperas de completar 11 anos, Elda chegava ao Brasil com a esperança de uma vida melhor.

E assim como aconteceu com a maioria dos imigrantes, os primeiros anos foram também de muitas dificuldades e muito trabalho. Enquanto Luigi, seu pai, trabalhava em indústrias da região, dona Ida, sua mãe, vendia pão caseiro para aumentar a receita da família. E mais uma vez, Elda auxiliava a mãe na feitura dos pães. Aliás, cozinhar é um dom que Elda herdou da família e aprendeu aos sete anos de idade. Desde então, nunca mais parou.

Aos 17 anos, conheceu o italiano Emanuele Cilia, com quem viria a se casar em 02 de Janeiro de 1965, aos 19 anos de idade. Nelo (como era conhecido Emanuele) era torneiro mecânico e trabalhava na metalúrgica Vemag, em São Caetano do Sul. O jovem casal foi morar numa casa bastante simples no bairro de Santana, na capital paulista. Em São Paulo nasceu a primeira filha do casal, Cláudia, em 15 de Dezembro de 1965. Apesar das dificuldades financeiras, as economias feitas pelo casal e a indenização da demissão voluntária de Nelo da Vemag foram suficientes para que comprassem seu primeiro imóvel, e assim, retornassem a São Roque. E aqui nasceram suas duas outras filhas Rosana e Cristina.

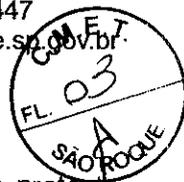
Elda e Nelo trabalhavam arduamente de sol a sol. Enquanto o marido permanecia na oficina, Elda cuidava da casa, das crianças, do marido e ainda arrumava tempo para, de alguma maneira, incrementar a renda da

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



família. E assim fazia roupas para bebês de tricô e crochê, pintava panos de prato, e fazia tortas salgadas. Elda fazia de tudo para que suas filhas não enfrentassem as agruras da fome, como um dia ela mesma enfrentou.

Com o passar dos anos a oficina tornou-se a Casa de Bombas e artigos para piscinas, e Dona Elda acumulava então mais uma função, a de comerciante. É preciso afirmar que se o casal Cília obteve progresso em suas vidas, isso se deve fundamentalmente à figura de Dona Elda que não mediu esforços para dar sustentação à família nos momentos mais difíceis.

O ano de 1995 ficaria marcado tristemente na vida de Dona Elda. Pouco menos de um mês após perder seu pai Luigi, em 15 de Setembro de 1995, sua filha Cláudia perdia a luta para o câncer e, precocemente, falecia com apenas 29 anos de idade. Seguramente esse é o mais duro golpe que o destino pode aplicar a uma mãe, e com Elda não foi diferente. Cláudia deixava dois filhos: Gian, com 3, e a pequena Jéssica com apenas um ano de idade.

Depois de ter criado com todo o amor e zelo possíveis as três filhas, e já com 51 anos, quando aproveitava a fase de "vó coruja", Elda tornava-se novamente mãe, desta vez de seus dois pequenos netos, missão que desempenhou até o fim de seus dias, com a mesma firmeza e ternura com que criou suas filhas.

Dona Elda foi a personificação da legítima matriarca italiana, que faz de tudo para manter a família unida. É possível enxergar um pouco de cada italiano na "Nona". Dona de um coração maior do que ela mesma, Elda era passional e cheia de trejeitos ao falar, na mesma proporção que é carinhosa, generosa e boa anfitriã. Cozinheira de mão cheia, preparava ela mesma as massas e os molhos do macarrão que servia para recepcionar familiares e amigos.

No ano de 2015, Dona Elda foi homenageada e contemplada com o título de cidadã são-roquense em Sessão Solene alusiva ao Dia da Comunidade Italiana, sendo assim demonstrada a importância que teve para sua comunidade.

Falecida em 04 de Fevereiro de 2018, Dona Elda carregou sempre consigo as características do povo italiano: a alegria, o bom humor, a força do trabalho e a generosidade.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 10/01/2019 - 16:42 170/2019, de 10 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROTOCOLO Nº CETSUR 10/01/2019 - 16:42 170/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 7/2019

De 10 de janeiro de 2019.

***Dá a denominação de Elda Maria Teresa Pacello Cília a via pública localizada no Jardim Bandeirantes.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

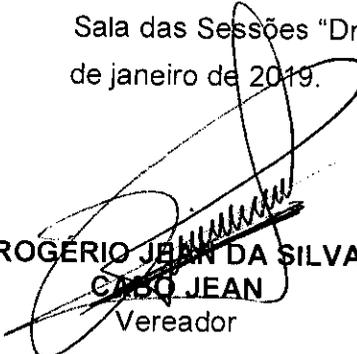
**Art. 1º** Fica denominada Rua Elda Maria Teresa Pacello Cília a via pública com início na Rotatória confluência das Ruas Paes Leme, Manoel Costa e conta com 25 metros de extensão e 15 metros de largura média .

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10  
de janeiro de 2019.

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
CABO JEAN  
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 113/2019-GP



São Roque, 02 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 71/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N° 0063/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PAIX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



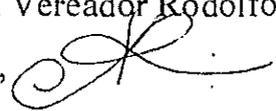
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CERTIDÃO N°. 0063/2018**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão n° 71/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é uma área pública, não possui denominação oficial, conta com 25 mts de extensão e 15 mts de largura média, tem início na Rotatória confluência das Ruas Paes Leme, Manoel Costa, Lions Club e Professor Tibério Justo da Silva. Sendo a via em questão a primeira à esquerda (de quem vem pela Rua Paes Leme) e término na Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti no Bairro Cambará. Segue anexo o croqui do local. Eu,   
(Roselene A. Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,

 (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 025/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 07/2019-L, de 10 de fevereiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação de "Elda Maria Teresa Pacello" a via pública localizada no Jardim Bandeirantes.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 07/2019-L, de 10 de fevereiro de 2019, para denominar de "Elda Maria Teresa Pacello" a via pública localizada no Jardim Bandeirantes.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Segundo** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 5 de fevereiro de 2019.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

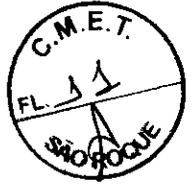
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 8 – 07/02/2019

**Projeto de Lei Nº 7/2019-L**, 10/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Elda Maria Teresa Pacello Cilia a via pública localizada no Jardim Bandeirantes**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRÉSIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 2 – 07/02/2019**

**Projeto de Lei Nº 7/2019-L**, 10/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Elda Maria Teresa Pacello Cilia a via pública localizada no Jardim Bandeirantes**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

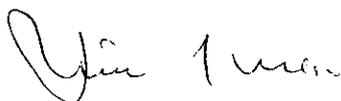
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 007-L, DE 10/01/2019**

**AUTÓGRAFO Nº 4.925 de 11/02/2019**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva  
– REDE)**



***Dá a denominação de Elda Maria Teresa Pacello Cília a via pública localizada no Jardim Bandeirantes.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Elda Maria Teresa Pacello Cília a via pública com início na Rotatória confluência das Ruas Paes Leme, Manoel Costa e conta com 25 metros de extensão e 15 metros de largura média.

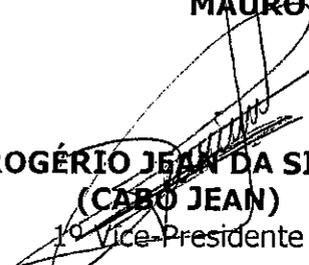
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

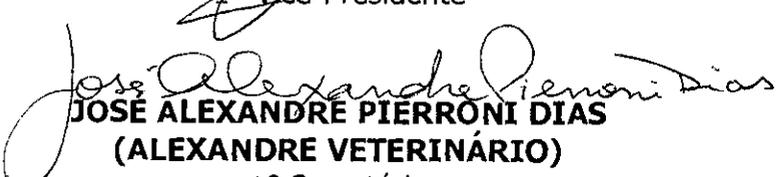
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.**

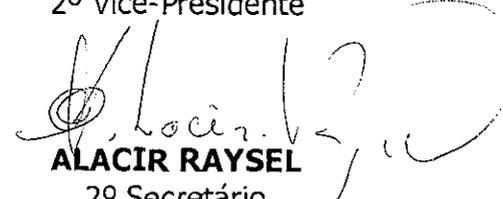
  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
(MAURINHO GÓES)  
Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
1º Vice-Presidente

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
2º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário

  
**ALACIR RAYSEL**

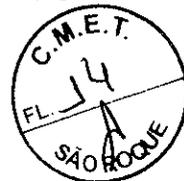
2º Secretário

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 7/2019**, de 10/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá a denominação de Elda Maria Teresa Pacello Cília a via pública localizada no Jardim Bandeirantes".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	I
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.921**

**De 20 de fevereiro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 007/19-L

De 10 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.925 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Dá a denominação de Elda Marla Teresa Pacello  
Cilia a via pública localizada no Jardim  
Bandeirantes.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Elda Maria Teresa Pacello  
Cilia a via pública com início na Rotatória confluência das Ruas Paes Leme, Manoel  
Costa e conta com 25 metros de extensão e 15 metros de largura média.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

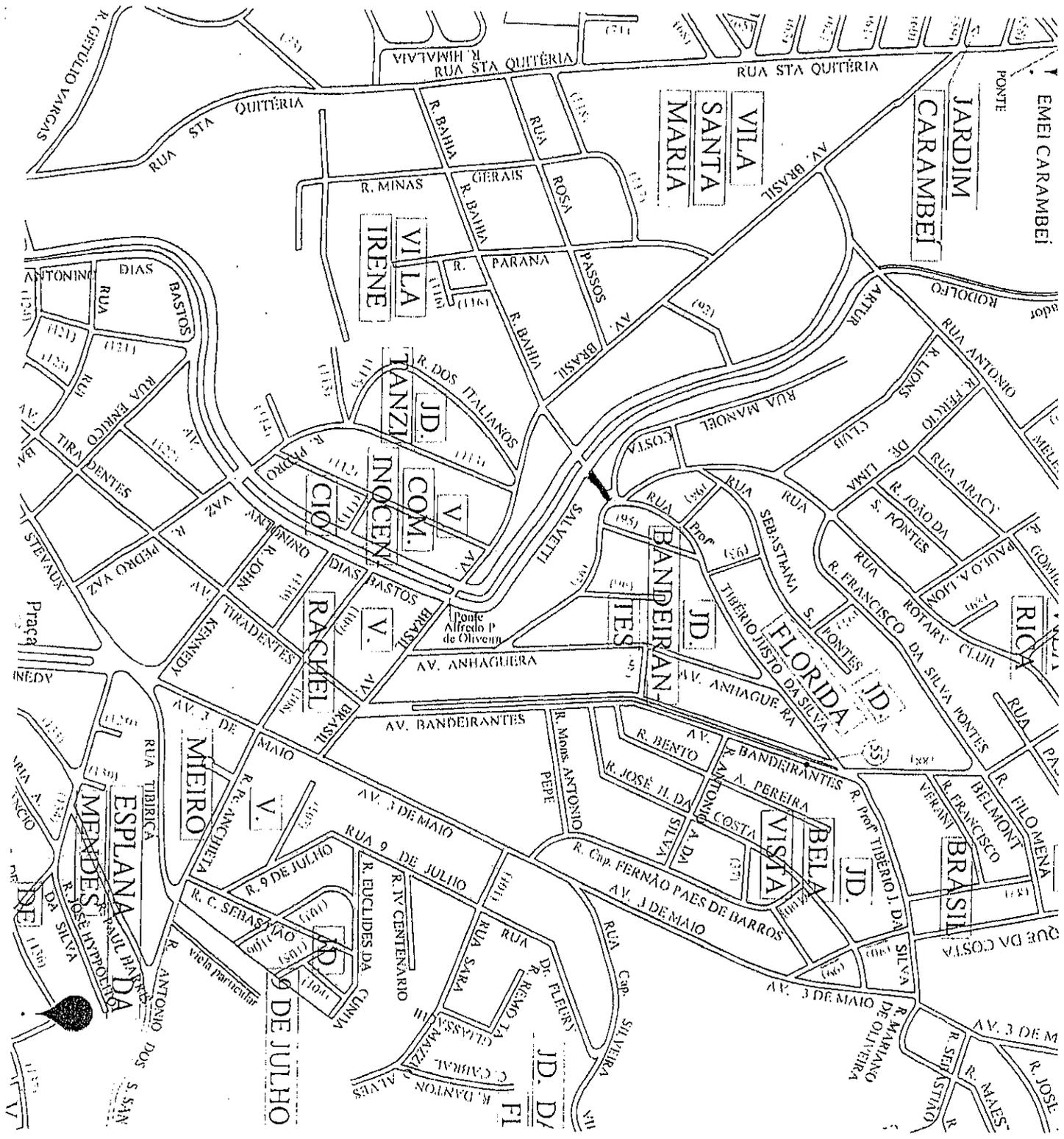
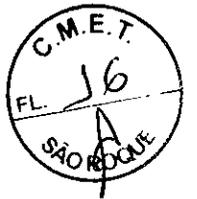
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

/mgsm.-



vis em  
quesão

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1030ts. BO dia 01/03/2019

Ato Normativo LEI 4921/2019

  
Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente